



# ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná



Ofício N° 047/2017

Curitiba/PR, 6 de junho de 2017.

Ao Ilmo. Senhor  
Franklin Vieira da Silva - Presidente da  
EMPRESA JORNALÍSTICA EDITORA CENTRAL LTDA.

Ilustríssimo Senhor,

A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ – ADEPOL-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 77.585.719/0001-66, com endereço na Rua Padre Agostinho, n° 850, bairro Mercês, nesta Capital, CEP n° 80.430-050, neste ato representada pelo Dr. João Ricardo Képes Noronha, seu Diretor Presidente, que abaixo subscreve, vem por meio do presente expediente, expor e requerer o que adiante se segue:

Foi veiculado no sitio<sup>1</sup> [odiario.com](http://odiario.com) (Empresa Jornalística Editora Central Ltda.) na data de 01/06/2017, a notícia onde se informa: “Polícia Civil do Paraná ganha 118 novos profissionais”, conforme se observa no hiperlink abaixo.

Entretanto, entendemos que a matéria da forma que se encontra induz o destinatário da notícia a acreditar que houve novas contratações de servidores, sendo que na verdade os Investigadores de Polícia formandos na referida data foram contratados no ano de 2014, e aguardaram longos 3 anos para que só então pudessem realizar o Curso de Capacitação Profissional.

<sup>1</sup> <http://maringa.odiario.com/parana/2017/06/policia-civil-do-parana-ganha-118-novos-profissionais/2374094/>



## ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná



Salientamos ainda que neste período os servidores em que questão já estavam lotados em unidades policiais, mesmo sem a devida formação técnica, sem poder fazer uso de armamentos, e expostos a todos os riscos comuns à falta de capacitação adequada.

Dessa forma, diante da situação exposta, é aplicável o disposto na Lei nº 13.188/2015 a qual estabelece limites à divulgação de informações, a fim de que os veiculadores sejam criteriosos e cautelosos na divulgação dos fatos.

Portanto, considerando a função social que um veículo de imprensa possui perante os cidadãos, bem como a responsabilidade de informar corretamente a população, nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.188/2015, solicitamos a retratação/reificação da referida matéria para que constem as informações acima destacadas no prazo legal<sup>1</sup>.

Atenciosamente,



**João Ricardo Képes Noronha**  
Presidente da ADEPOL-PR

<sup>1</sup> Art. 5º Se o veículo de comunicação social ou quem por ele responda não divulgar, publicar ou transmitir a resposta ou reificação no prazo de 7 (sete) dias, contado do recebimento do respectivo pedido, na forma do art. 3º, restará caracterizado o interesse jurídico para a propositura de ação judicial.